



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

INDICATIVO N° 09 DE DE

DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a proceder Cessão de Uso de imóvel, Escola Estadual Deputado João Pinto, situada na esquina da Rua Antonieta Reis Veloso com a Rua José Querino, no Bairro Coqueiro, no Município de Luís Correia, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, para instalação do Mestrado Profissional em Artes, Patrimônio e Museologia – UFPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Cessão de Uso de Imóvel, a Escola Estadual Deputado João Pinto, situada na esquina da Rua Antonieta Reis Veloso com a Rua José Querino, no Bairro Coqueiro, na forma do art. 18, § 1º da Constituição Estadual, para a Universidade Federal do Piauí - UFPI, campus Ministro Reis Veloso, situado na cidade de Parnaíba, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí.

Art. 2º O bem imóvel, especificado nesta Lei, objeto de Cessão de Uso, será destinado para a instalação do Mestrado Profissional em Artes, Patrimônio e Museologia - UFPI, revertendo ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

Parágrafo único. É vedada a cessão, transferência ou utilização a qualquer título terceiros, no todo ou em parte, do imóvel exclusivamente cedido à cessionária.

Art. 3º As adaptações, reformas e outras benfeitorias necessárias ao funcionamento das atividades a que se destina a cessão de uso ficam incorporadas ao imóvel, não se constituindo em motivo gerador de indenização pelo cedente.

Art. 4º Os direitos e obrigações relativos ao imóvel cedido deverá ser objeto de um termo específico de cessão de uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de novembro de 2017.

Dep. Themistocles Filho
Presidente

Dep. Flora Izabel
1º Secretário

Dep. Rubem Martins
2º Secretário





**ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa**

AL-P-(SGM) Nº 662

Teresina (PI), 11 de dezembro de 2017.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.010593/17
Senha: 634ACCE

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Dep. Dr. Hélio Oliveira** que:

“Autoriza o Poder Executivo a proceder Cessão de Uso de imóvel, Escola Estadual Deputado João Pinto, situada na esquina da Rua Antonieta Reis Veloso com a Rua José Luís Correia, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, para instalação do Mestrado Profissional em Artes, Patrimônio e Museologia - UFPI”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

*RECEBIDO EM 12/12/17 ÀS 10:00 H
LÉF-GALVAN
RESPONSÁVEL*